

Os desafios da Constituinte

Hélio Jaguaribe

As questões de procedimento, relacionadas com a futura Constituinte, se tornaram o principal foco de atenção da opinião pública. Foi ou não oportuna a criação, por decreto do Executivo, de uma Comissão de Estudos Constitucionais e foi ou não feliz a seleção de seus membros? É conveniente a tendência, ora em curso, de se atribuir função constituinte ao futuro Congresso Nacional ou, diversamente, conviria convocar uma Assembléia Constituinte separadamente das eleições parlamentares?

Essas e várias outras questões conexas estão sendo amplamente debatidas no Brasil, o que constitui uma importante inovação no processo de elaboração constitucional, relativamente às Constituições precedentes, cuja preparação se deu em curto prazo, sem o benefício de uma ampla e pública discussão prévia. São relevantes, sem dúvida, essas questões, tendo em vista que o futuro texto constitucional será, em maior ou menor grau, influenciado por certas opções de procedimentos e pela alternativa entre um Congresso Constituinte e uma Assembléia exclusivamente dedicada à função de elaborar a Constituição. Admitida a relevância de tais questões, entretanto, importa levar em conta o fato de que os mais importantes do que os aspectos processuais relacionados com a futura Constituinte — desde que mantidos os métodos democráticos — são as questões de fundo. O que importa é saber, a partir de nossa presente realidade social, que modelo de sociedade e de Estado os brasileiros desejam instaurar.

Quase todos reconhecerão, creio eu, a necessidade de o Poder Executivo submeter à soberana apreciação da Constituinte um anteprojeto de Constituição, de sorte a encaminhar os debates constitucionais em torno de um texto prévio. O que comporta inevitável margem de arbítrio é saber se uma comissão constituída para tal fim deva ter cinco ou cinquenta pessoas e quais devam ser estas. Tampouco me parece contestável, em princípio, a preferibilidade de uma Assembléia Constituinte distinta do futuro Congresso, que deixasse a este as incumbências ordinárias do Legislativo e se concentrasse, exclusivamente e apenas pelo tempo para tal necessário, na elaboração da nova Constituição. Ocorre, entretanto, que a primeira dessas questões já foi decidida pelo Executivo e a segunda, na prática, está decidida pelo Legislativo, que prefere conferir poderes constituintes ao próprio futuro Congresso Nacional.

Dada a alta relevância da prévia mobilização da opinião pública sobre a temática constitucional, importa, agora, que a ênfase do debate se reorienta para as questões de substância. Qual é a nossa presente realidade social e que tipo viável de sociedade e de Estado desejamos construir, nós, os brasileiros? Estas duas questões, muito mais que as de procedimento, são aquelas com que se defrontará a futura Constituinte e

será da resposta que venham a receber que dependerá o futuro do país.

JORNAL DO BRASIL

Como o sabemos todos, a interpretação de uma realidade social comporta diversos diagnósticos. E múltiplas são, certamente, as aspirações dos brasileiros, condicionadas por suas perspectivas regionais e de classe, ademais por suas opções individuais. Isto não obstante, creio que, num nível de mais alta generalidade, existe hoje, no Brasil, um amplo consenso sobre essa duas questões. O Brasil assumiu, nestes últimos anos, as características de uma moderna sociedade de massas, predominantemente urbana e industrial, embora trazendo, de seu passado, amplas e terríveis manchas de pobreza e de atraso. A velha sociedade oligárquica e semicolonial, que vinha do Império e da República Velha, se foi transformado, a partir de 1930, numa sociedade sob a hegemonia de sua classe média, em acelerado processo de urbanização e industrialização. Na última década, efetuou-se a transição de predominância rural para a urbana e da agrícola para a industrial.

Da mesma forma, a democracia de notáveis, que regulava o Império e a República Velha, foi sendo substituída, a partir de 1930, por uma democracia de classe média, consolidada pela Constituição de 1946. Em sua continuidade, o processo de democratização do país foi se ampliando para abranger crescentes setores das massas. Reações conservadoras, em 1954 e em 1964, tentaram impedir essa ampliação, pelo golpe militar. Mas as transformações reais da sociedade, crescentemente urbana e industrial, inviabilizaram tais intentos. E agora estamos nós, com a restauração democrática, experimentando a urgente necessidade de criar instituições que se ajustem a essa nova realidade do país. A sociedade industrial de massas exige uma democracia social de massas.

A grande tarefa da Constituinte será a edificação de uma democracia social de massas. Diversamente do ocorrido com os países europeus, entretanto, que armaram o seu *welfare state* quando já dispunham de uma altíssima capacidade produtiva e elevado nível médio de renda, o Brasil deverá construir sua democracia social em condições, ainda, de subdesenvolvimento econômico e sob o negativo impacto de uma severa estagnação e de esmagadora dívida externa. Trata-se, portanto, para a futura Constituição, de combinar os requisitos de uma democracia social com as exigências do desenvolvimento econômico. Impõe-se, em tais condições, a preservação e a dinamização da empresa privada e de uma ágil economia de mercado. Mas também se impõe a adoção de medidas que assegurem, através da ação planejadora, supletiva e corretiva do Estado democrático, a preservação dos interesses nacionais, ante as pressões transacionlizantes e a preservação dos interesses sociais, compensadora das desigualdades do mercado.